



MUNICÍPIO DE BARIRI

151
J

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARIRI, E A LAV –LAR, AMOR E VIDA

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro, doravante denominada **Administração Pública**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Abelardo Maurício Martins Simões Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.482.483-SSP-SP e do CPF nº 347.263.468-57, e a **LAV- LAR, AMOR E VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.064.135/0001-83, com sede na Rua Santa Cruz, nº 269 no Município de Bariri/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por sua Presidente, Danieli Munhoz, brasileira, portadora do RG nº 43.470.900-1-SSP/SP, CPF nº 368.699.438-00;

Considerando informação feita pela Administração Municipal, através do Ofício nº 105/2022-GP, onde fica disponibilizado aditivo no valor;

RESOLVEM aditar o Termo de Colaboração nº 07/2022, conforme Processo Administrativo 71028/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal 5.146 de 15 de Outubro de 2018, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do valor e demais alterações necessárias, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo, acordados no Termo de Colaboração nº **07/2022**, tendo como objeto “prestar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção”.

Subcláusula Única : Fica aditado o valor de **R\$ 5.089,64** (cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), do presente termo de colaboração com vigência em até 31 de dezembro de 2022, proveniente de superávit financeiro do duodécimo da Câmara Municipal de Bariri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 07/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este, ou outro, instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Aditamento fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município.

Bariri, 13 de Abril de 2022

Município de Bariri
Abelardo Maurício Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcelo Eduardo Lenharo
CPF: 423.157.958-00

Organização da Sociedade Civil
Danieli Munhoz
Presidente – Lav

Natalia Regiane Sisto
CPF: 416.656.628-83



MUNICÍPIO DE BARIRI

152

14

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Bariri

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAV, LAR, AMOR E VIDA

TERMO DE COLABORAÇÃO: 07/2022

OBJETO: Prestação de serviço de proteção social Especial de Alta Complexidade: manutenção de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: 5.089,64

EXERCÍCIO: 2.022

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 13 de abril de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Danieli Munhoz

Cargo: Presidente

CPF: 368.699.438-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Danieli Munhoz

Cargo: Presidente

CPF: 368.699.438-00

Assinatura: _____